

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA E A EMPRESA
GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DD BELÉM – CINBESA,

Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.095/0001-93, com sede na Av. Nazaré, nº 708, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO**, Brasileiro, Casado, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da RG: nº 1747497 2ªVia-SSP-PA, CPF: 396.764.472-34, residente e domiciliado à Av. Transamazônica, 426, Conjunto Marex, Val de-Cans, Belém-PA, CEP: 66617-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.038.437/0001-70, estabelecida a Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Panorama XXI, Quadra 16, nº 18, Sala 201B – Bairro do Mangueirão, Belém/ PA., CEP.: 66140-115, neste ato representada por **MICHELLE MORAES GALVÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH-DETRAN-PA., nº 06371852570, e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.444.612- 53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente **TERMO ADITIVO a o CONTRATO Nº 035/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal Nº 13.303/2016 e a legislação pertinente e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Jurídico

1.1 - O presente Termo Aditivo decorre do Processo Administrativo Nº 628/2024, Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Nº 035/2019, fundamentado nos artigos 81, VI, § 7º; 69, III e art.71 todos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Convenção Coletiva 2023/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato Nº 035/2019, firmado em 23/12/2019.**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Repactuação de Preços**

3.1 – Este Termo Aditivo repactua os preços de insumo mão de obra do contrato, a partir de **01/01/2024**, tendo em vista que os preços contratados se referem à proposta apresentada com base no salário vigente à época, tendo este sido reajustado por meio de convenção coletiva de Trabalho 2024/2025;

3.2. O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 9.070,50** (nove mil e setenta reais e cinquenta centavos) para **R\$ 9.284,24** (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) retroativo a 1º de Janeiro /2024;

3.3. O valor a pagar a **CONTRATADA** referente a repactuação retroativo a 1º de Janeiro/2024 até 23 de dezembro/2024, de conformidade com a Planilha de Custos apresentada pela GCSP-DAF - parte integrante deste instrumento jurídico (anexa ao processo), totaliza R\$ 2.507,89 (dois mil quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos).



CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1 Este Termo Aditivo de Repactuação inicia sua vigência em 21 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária da **Contratante**, obedecendo às seguintes classificações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 207521912220007.2312

NATUREZA: 3390390000

FONTE: 1799070000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas, e firmam o presente termo aditivo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Belém, 08 de Maio de 2024

ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO
DIRETOR PRESIDENTE DA CINBESA
CONTRATANTE

MICHELLE MORAES GALVÃO GALVÃO
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADA